

Nº 225 - DOU – 22/11/2024 - Seção 1 – p.14

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PORTARIA CNPQ Nº 2.025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, em conformidade com deliberação da Diretoria Executiva em sua 14ª (décima quarta) reunião, ocorrida em 31 de outubro de 2024, e nos termos do Processo nº 01300.006091/2024-51, resolve:

Art. 1º A Portaria CNPq nº 1.594, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2023, Seção 1, páginas 10 a 12, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º.....

.....

2º Considera-se concluído o processo administrativo de cobrança:

I - se o débito for abaixo da alçada do TCU para instauração de Tomada de Contas Especial, na data em que a Procuradoria Federal junto ao CNPq proferir manifestação jurídica atestando que a dívida está apta para inscrição em Dívida Ativa; e

II - se o débito for igual ou superior à alçada do TCU para instauração de Tomada de Contas Especial, na data em que a Auditoria emitir manifestação para encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral da União. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO MAGNUS OSÓRIO
GALVÃO